



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.166 DE 18 DE MAIO DE 2011.

Institui o Dia Municipal da Luta pela Paz e dá outras providências.

Autoria: Vereador Bertolino de Jesus

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA PAZ, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

Art. 2º - A data de que se trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença.

Art. 3º - O Dia Mundial de Luta pela Paz destina-se à prática de eventos de mobilização para ações de combate à violência com a participação de voluntários que se unem para um propósito único: conscientizar os poderes públicos sobre a importância de ações de combate à violência; oferecer segurança às pessoas e comunidades, através da realização de caminhadas envolvendo todos os setores da sociedade e realizações de projetos sociais, etc.

Art. 4º - Cabe à iniciativa privada promover e divulgar o evento, sem quaisquer ônus ou despesas aos cofres públicos do Município de Valença.

Art. 5º - À Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 23
de maio de 2011.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO